SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021
(Ref. Dispensa de Licitação nº 09/2021 – PROCESSO Nº 17/2021)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa **DINARA APARECIDA VANIN - ME**, CNPJ sob nº 41.981.463/0001-69, com sede no Município de Constantina, RS, na DT Barra Curta Baixa, s/nº, Bairro Interior, CEP 99.680-000, representada por Dinara Aparecida Vanin, Proprietária, no final assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 15/2021, referente Dispensa de Licitação nº 09/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** do contato primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 *O valor total dos serviços de aulas de yoga será de* ***R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)****, divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.*

5.2 *O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.*

5.3 *A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.*

5.4 *Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, transporte, alimentação e quaisquer outros custos caberão à Contratada, bem como de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de qualquer espécie e quaisquer outros custos que eventualmente incidam sobre a operação*

caberão à licitante, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA.

5.5 *Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.*

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 *O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, com início em 03 de janeiro de 2022 até a plena execução dos serviços hora elencados, com término previsto para 30 de novembro de 2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 03 de janeiro de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi	**Dinara Aparecida Vanin - ME**
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas: _____ _____